

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria SG n. 50/2020](#).

PORTARIA SG N. 22, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 05092/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado à elaboração do Manual de Programa de Integridade do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho, na condição de titular e suplente, respectivamente:

Secretaria-Geral:

I – Karina Dias de Góis Murta, Chefe do Núcleo de Assistência e Acompanhamento de Expedientes; e ([redação dada pela Portaria SG 50, de 09/11/2020](#))

II – Gabriela Freire Martins, Assessora Jurídica. ([redação dada pela Portaria SG 50, de 09/11/2020](#))

Secretaria de Auditoria:

III – Anderson Rubens de Oliveira Couto, Secretário de Auditoria; e

IV – Júlia Aguiar Coutinho, servidora lotada na Secretaria de Auditoria.

Secretaria de Administração:

V – Getúlio Vaz, Secretário de Administração; e

VI – Silvia Maria Guapindaia Peixoto, servidora lotada na Seção de Compras.

Diretoria-Geral:

VII – Rodrigo Moraes Godoy, servidor lotado na Assessoria Jurídica; e

VIII – João Marcelo Esteves Lima, servidor lotado no Gabinete do Diretor-Geral.

Secretaria de Gestão de Pessoas:

IX – Jaqueline Cardoso Cruz Borges, Chefe da Seção de Legislação; e ([redação dada pela Portaria SG 50, de 09/11/2020](#))

X – João D'arc Ramos de Oliveira, servidor lotado na Seção de Pagamento.

Gabinete da Ouvidoria: ([incluído pela Portaria SG 50, de 09/11/2020](#))

XI – Ronaldo Araújo Pedron, Chefe de Gabinete; e ([incluído pela Portaria SG 50, de 09/11/2020](#))

XII – Mariana FeltriniTuribio, servidora lotada no Gabinete da Ouvidoria. ([incluído pela Portaria SG 50, de 09/11/2020](#))

Art. 3º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Secretário de Auditoria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação do Manual de Programa de Integridade no prazo de 120 dias.

Art. 5º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**